



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ – CREA/PA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

REUNIÃO: ORDINÁRIA 09/2017

DECISÃO: 228/2017 - CEEE

PROTOCOLO: 270664/2015

INTERESSADO: GLADSON OLIVEIRA DOS SANTOS

CANCELADO

EMENTA: Homologação de Interrupção de Registro de Pessoa Física – GLADSON OLIVEIRA DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, apreciando o processo que trata da solicitação de Interrupção de GLADSON OLIVEIRA DOS SANTOS. Considerando os processos de Interrupção de Registro de Pessoa Física, que por delegação de competência dada pela Decisão nº 01/2017 - CEEE são analisados, instruídos e cadastrados no Sistema de Informações CONFEA/CREA (SIC) pela Gerência de Registro e Cadastro seguindo o que determina a Resolução do CONFEA nº 1.007, de 05 de dezembro de 2003; Considerando que a documentação apresentada não atente a todas as exigências legais cabíveis, por não ter ficado comprovado que as atribuições designadas ao cargo ocupado pelo profissional não são técnicas e por isso dispensam seu registro; **DECIDIU**, por unanimidade, ser contrário a concessão da Interrupção de Registro Profissional (Pessoa Física) relacionado no processo. Coordenou a sessão a Conselheira Eng. Eletricista Beatriz Ivone Costa Vasconcelos. Foi relator do processo o Conselheiro Eng. Eletricista Arnaldo Augusto Kalume Srruya. Votaram favoravelmente os (as) senhores (as) Conselheiros (as): Eng. Eletricista Beatriz Ivone Costa Vasconcelos, Eng. Eletricista Mário Couto Soares, Eng. Eletricista Arnaldo Augusto Kalume Srruya, Eng. Eletricista. Eleanor Dias de Sousa. Não houveram abstenções e nem votos contrários. Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 16/11/2017.


Eng. Eletricista Beatriz Ivone Costa Vasconcelos
Coordenadora da CEEE

JÁ HAVIA DECISÃO Nº 241/2017
PUBLICADA.